

## CUMPRIMENTO DO DEVER DE INFORMAÇÃO DOS COMERCIALIZADORES DE ENERGIA AO CONSUMIDOR PREVISTO NA LEI 5/2019, DE 11 DE JANEIRO:

### 1. Informações sobre produtos comercializados

Tipo de combustível	Disponível neste Ponto de Venda	Designação comercial	Nomenclatura	Impostos		% energia primária		unidade faturação	emissões de	
				ISP	IVA	fóssil	renovável		CO <sub>2</sub>	unid
GPL	✓	Garrafa de gás Butanc 12kg	GPL	0,077€/kg	23%	100%	0%	Un	3,0	kgCO <sub>2</sub> eq/kg
GPL	✓	Garrafa de gás Butano 13kg	GPL	0,077€/kg	23%	100%	0%	Un	3,0	kgCO <sub>2</sub> eq/kg
GPL	✓	Garrafa de gás Propano 11kg	GPL	0,077€/kg	23%	100%	0%	Un	3,0	kgCO <sub>2</sub> eq/kg
GPL	✓	Garrafa de gás Propano 45kg	GPL	0,077€/kg	23%	100%	0%	Un	3,0	kgCO <sub>2</sub> eq/kg
GPL carburação	✓	Garrafa de gás Propano 11kg empilhadores	GPL	0,166€/kg	23%	100%	0%	l	1,5	kgCO <sub>2</sub> eq/l

### 2. Contactos e linhas de apoio aos consumidores

214 105 336 / geral@movigas.pt

#### Reclamações

Livro de reclamações

#### Associações de referência do setor

APETRO <https://www.apetro.pt>

ANAREC

#### Entidades de referência do setor

DGEG <https://www.dgeg.gov.pt>

ERSE <https://www.erse.pt>

ENSE <https://www.ense-epe.pt>

### 3. Método de cálculo das emissões de CO<sub>2</sub> e outros gases com efeito de estufa

#### Metodologia

O cálculo das emissões é feito com base no nível de incorporação de biocombustíveis definido no DL n.º 117/2010, de 25 de outubro e com os valores de defeito das emissões definidos na Decisão da Comissão 2007/589/CE de 18 de julho e na Diretiva 2018/2001 de 11 de dezembro de 2018 (RE D II)

*NOTA: os valores calculados, são estimados de acordo com as propriedades intrínsecas de cada produto e para efeito da implementação da Lei n.º 51/2008 de 27 de agosto, pelo que, a aplicação da metodologia utilizada poderá não ser válida para outros fins.*

#### Pressupostos

a) Emissão de CO<sub>2</sub> = (Fator de Emissão x Poder Calorífico Inferior)

b) As emissões são apresentadas em kgCO<sub>2</sub>eq/unidade de faturação

#### 4. Meios e formas de resolução judicial e alternativa de litígios de consumo

Eventuais litígios de consumo poderão ser resolvidos, sem prejuízo da possibilidade de acesso aos tribunais, com recurso a qualquer entidade competente para a resolução alternativa de litígios, cuja lista pode ser consultada no Portal do Consumidor (<https://www.consumidor.gov.pt>)

### 5. Identificação da página de internet

[www.movigas.pt](http://www.movigas.pt)